

LEI N.º 4.765/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024.

GERAL 2688
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 1.83924 Pag. 169
Data 23/7/24

Assinatura Hora

AUTORIZA AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, ENFERMEIRO E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde para os cargos em quantidades e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/Carga Horária
01 AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	R\$ 1.752,88, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 01 - UMBU	R\$ 2.800,24, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 05 - UMBU	R\$ 2.800,24, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs
01 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 06 - UMBU	R\$ 2.800,24, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária - 40hs

01 ENFERMEIRO

R\$ 4.500,00, acrescido de
adicional de insalubridade
Carga Horária - 40hs

§ 1º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º. As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 31/2024 – Banco de Cadastro Reserva, devendo os contratados desenvolveram suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente na Unidade Básica de Saúde ESF Guilherme Rumpel, no Distrito de Umbu.

Art. 2º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 18 DE JULHO
DE 2024.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,


ALDENIR SOARES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO